MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 1.903 / 2020.

Recebí em: 10/07/2020
Ass.:

Abre crédito especial, autoriza subvenção e dá outras providencias.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para pagamento de subvenção a Creche Nosso Lar:

02 08 01 – Departamento de Educação
12 Educação
365 Educação Infantil
1201 Educação Infantil
0.082 Subvenção a Creche Nosso Lar
335043 Subvenções Sociais.....R$ 90.000,00 (noventa mil reais). – Rec. ENSINO – DR 101

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do credito adicional será utilizada a anulação na dotação: 02 08 01 12 365 1201 2.127 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa juridica, na Fonte de Destinação de Recurso 101.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para pagamento de subvenção ao Lar dos Idosos São Vicente de Paula:

02 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0802 Proteção Social Especial
0.083 Subvenção ao Lar São Vicente de Paula - Covid
335043 Subvenções Sociais.....R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). – Rec. ENSINO – DR 129

Art. 4º - Como fonte de recurso para abertura do credito adicional será utilizado o excesso de arrecadação da DR 129, em virtude do repasse extra relativo à portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Creche Nosso Lar, CNPJ.:20.933.347/0001-02, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

reais), para manutenção do pagamento de suas despesas fixas em virtude da paralização realizada pela pandemia do COVID-19.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, CNPJ.:20.933.198/0001.73, no valor de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), para manutenção dos atendimentos aos idosos em situação de vulnerabilidade social, em especial ao combate e prevenção do COVID-19, conforme autoriza a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, CNPJ.:20.933.198/0001.73, gêneros alimentícios até o valor de R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais), para manutenção dos atendimentos aos idosos em situação de vulnerabilidade social, em especial ao combate e prevenção do COVID-19, conforme determina a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 8º - Para concessão da subvenção autorizadas pelos artigos 5º, 6º e 7º, deverão ser seguidas as regras constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.834/2019.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 10 de julho de 2020.

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº 1903, de 10/07/2020
APROVADO por 05 votos a 0.
Sala das Sessões 13 de Julho de 2020
Tais Vania Resende Silva